



Publicado em Placar
Em 10/09/98

Marcia
Márcia Adriane Rodrigues Gama
Assistente de Apoio Técnico I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 2161/98. De 16 de setembro de 1998.

"DISPÕE SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DO MICRO-PARCELAMENTO DA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 71, XXVII, da Lei Orgânica do Município e, ainda, no artigo 12 da Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, assim:

RESOLVE:

Art. 10 - Retificar as confrontações dos lotes 03 (três), 04 (quatro), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis), da quadra ACSII-SF 20, do Loteamento Palmas, conforme errata e memorial anexo, que passam a fazer parte integrante deste.

Parágrafo Único - Permanecem inalterados os demais limites, confrontações, quadras e lotes anteriormente aprovados, por força do Decreto depositado no Cartório de Registro de Imóveis desta capital, quando do Registro da supradita quadra.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, aos 16 dias do mês de setembro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL.

WAGNER FERREIRA CUNHA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO

10 JAN

1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS